

## **LEI MUNICIPAL Nº. 666, DE 31 DE MAIO DE 2012**

**“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento em Curso, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha ARAGUAI-PREV do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso”.**

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar (abrir) Crédito Adicional Especial da rubrica 33.90.35 – Serviço de Consultoria no Orçamento em Curso, destinados a atender a norma e procedimentos contábeis fundamentada na Lei nº. 4.320/64.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.120,00(vinte e sete mil cento e vinte reais), do Orçamento em Curso, destinado a reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha Estado de Mato Grosso, na rubrica prevista no artigo 1º do presente projeto.

**Parágrafo Único** - Realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender os interesses deste Fundo de Previdência, tais como: Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

03.002.09.123.0003.2051.33.90.35.00.00 R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).

**Art. 3º** – Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recursos orçamentário de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03.002.09.123.0003.2051.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa R\$ 27.120.00 (vinte e sete mil cento e vinte reais)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Art. 5º** - Registra-se, publica e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

---

**José Ocifarne Ferreira**  
**Prefeito Municipal**